



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
OUVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Antiógenes Marques de Lira
Eduardo Tavares Mendes
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho

Walber José Valente de Lima
Dennis Lima Calheiros
José Artur Melo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Vicente Felix Correia
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala

Procuradoria Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 07 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 02.2019.00003830-5.

Interessado: Conselho Nacional de Polícia Criminal e Penitenciária - CNPCP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2019.00005248-4.

Interessado: 4a. Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00000936-2.

Interessado: Polícia Federal.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP n. 02.2022.00000690-0.

Proc: 02.2022.00001149-0.

Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual da Capital.

Proc: 02.2022.00001196-8.

Interessado: 8º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes, com traslado ao Núcleo da Educação do CAOP.

Proc: 02.2022.00001233-4.

Interessado: 7º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela.

Proc: 02.2022.00001322-2.



Interessado: 28º Ofício de Combate ao Crime e à Improbidade Administrativa - Procuradoria da República no Distrito Federal MPF/DF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001330-0.

Interessado: Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001356-6.

Interessado: Ministério da Economia.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2022.00001369-9.

Interessado: Fulano da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Ao CSMP.

Proc: 02.2022.00001370-0.

Interessado: Fulano da Silva.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Ao CSMP.

Proc: 314/2010.

Interessado: Enny Danielle Rocha Alves de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do lapso temporal, archive-se.

Proc: 2295/2012.

Interessado: Dr. Cláudio Luiz Galvão Malta, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face do lapso temporal, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de março de 2022.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ nº 105, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO, 12º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para, com prejuízo de suas funções, exercer a função de Secretário do Conselho Superior do Ministério Público.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 106, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. HAMILTON CARNEIRO JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro, de 2ª entrância, para funcionar no Processo Judicial n. 0700770-57.2021.8.02.0042, em tramitação na 1ª Vara da Comarca de Coruripe, revogando-se as disposições contidas na Portaria PGJ nº 43, de 2 de fevereiro de 2022.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 107, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, 8º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para responder cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, pela 3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, durante o afastamento do Promotor de Justiça titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 108, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, 8º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, para responder cumulativamente e sem prejuízo de suas funções, pela 1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 109, DE 7 DE MARÇO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar a Dra. KÍCIA OLIVEIRA CABRAL DE VASCONCELLOS, 23ª Promotora de Justiça da Capital, de 3ª entrância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 1ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, durante o afastamento do Procurador de Justiça titular, com efeitos retroativos ao dia 4 de março de 2022. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Plantão

PLANTÃO – CAPITAL - 2022		
MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MARÇO	05 e 06	Cível: 6ª PJC: Dr. Wladimir Bessa da Cruz
	05 e 06	Criminal: 50ª PJC: Dra. Amélia Adriana de Carvalho Campelo

*Republicado

PLANTÃO – INTERIOR - 2022			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar	MARÇO		



Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	12 e 13	5ª PJ: Hermann Brito de Araújo Lima Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	MARÇO		
	ARAPIRACA	12 e 13	11ª PJ: Dr. Cláudio José Moreira Teles
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	MARÇO		
	DELMIRO GOUVEIA	12 e 13	1ª PJ: Dr. José Alves de Oliveira Neto
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	MARÇO		
	PENEDO	12 e 13	1ª PJ: Dr. Fábio Bastos Nunes
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias	MARÇO		
	MARAGOGI	12 e 13	Dra. Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana



Joaquim Gomes			
---------------	--	--	--

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 07 dia(s) do mês de março o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2022.00001404-3
Interessado: Janete Nagy de Novaes
Natureza: Denúncia contra José Claudio
Assunto: Ofício
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00001403-2
Interessado: Marcos Barros Méro
Natureza: Impedimento legal para atuar no Recurso Apalatório tombado sob nº 0701530-53.2019.8.02.0049 (1ª CC do TJAL)
Assunto: Comunicação
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2022.00001239-0
Interessado: 12º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. IC 1.11.000.000537/2018-78, para providências.
Assunto: Ofício de IC 1.11.000.000537/2018-78
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY, DESPACHOU, NO DIA 7 DE MARÇO DE 2022, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0002254/2022-34
Interessado: Erika Inojosa Quintella Jucá – Assessora desta PGJ.
Assunto: Requerendo antecipação de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002244/2022-13
Interessado: Dr. Bolívar Cruz Ferro – Promotor de Justiça.
Assunto: Requerendo férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002255/2022-07
Interessado: José Angelo de Farias Filho – Assessor desta PGJ.
Assunto: Requerendo antecipação de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002251/2022-18
Interessado: Suelen Sthefane Tenório de Almeida – Assessora desta PGJ.
Assunto: Requerendo adiamento de férias.
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0002252/2022-88
Interessado: Dr. José Artur Melo – Procurador de Justiça.



Assunto: Requerendo concessão de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 7 de Março de 2022.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas
Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Escola Superior do Ministério Público

Convocação

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS - ESMP-AL

A DIRETORIA DA ESMP-AL, NESTA DATA:

Considerando o princípio constitucional da publicidade e os poderes delegados pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça;

Considerando a existência de vaga no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado de Alagoas;

CONVOCA, abaixo, candidatos(as) aprovados(as) em Processo Seletivo Unificado Público e/ou Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga de estágio, para assumir vaga no referido programa:

ÁREA-FIM

***DIREITO – SÃO JOSÉ DA TAPERA (MANHÃ)**
(2º) CARLOS DANIEL FONTES ALMEIDA PEREIRA

INFORMA, ainda, que o(a) convocado(a) deverá enviar para o seguinte endereço de e-mail: esmp.secretaria@mpal.mp.br a documentação abaixo relacionada, de forma digitalizada, em um arquivo único no formato “.pdf” (tamanho máximo de 3MB), impreterivelmente no período de **09/03/2022 a 18/03/2022**, sob pena de perda da respectiva vaga. Especificamente no caso da foto, o arquivo deve ser enviado separado dos demais documentos, em formato de imagem “.jpeg” ou “.png”(tamanho máximo de 1MB).

DOCUMENTOS:

- Documento oficial de identidade e CPF;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor e um dos seguintes documentos: comprovante da última votação ou Certidão da Justiça Eleitoral comprovando quitação eleitoral;
- 01 (uma) foto 3x4;
- Declaração de Vínculo com uma das instituições de ensino superior conveniadas ao Ministério Público do Estado de Alagoas, informando que está matriculado e frequente em um dos três últimos anos do curso, não sendo válido o comprovante de pagamento da matrícula;
- Comprovante de horário das disciplinas em que se encontra matriculado no semestre vigente e seja fornecido pela faculdade;
- Histórico escolar constando todas as disciplinas cursadas em cada período;
- Declaração que não possui cargo, função e/ou estágio com vedação de acumulação prevista no artigo 19 da Resolução CNMP n.º 42/2009, de 26/06/2009, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- Declaração de disponibilidade de tempo para a realização de estágio de 20 (vinte) horas semanais, no horário de funcionamento da Procuradoria-Geral de Justiça ou Promotorias de Justiça, feita pelo(a) próprio(a) convocado(a);
- Certidões cível e criminal das Justiças Estadual e Federal;
- Outros documentos necessários solicitados pela Escola Superior do Ministério Público e/ou Diretoria de Pessoal do Ministério Público do Estado de Alagoas, no momento em que o candidato se apresentar dentro do prazo permitido.



Maceió, 07 de março de 2022.

CLÁUDIO JOSÉ BRANDÃO SÁ
Diretor da ESMP-AL

Promotorias de Justiça

Despachos

19ª Promotoria de Justiça da Capital – Publicação

A 19ª Promotoria de Justiça da Capital, em cumprimento à disposição normativa expressa através do § 1º e inciso 1º, artigo 4º da Resolução nº 174/17 do Conselho Superior do Ministério Público, torna pública a decisão exarada nos **autos Nº MP 02.2021.00003915-2, Interessado:** Anônimo, **Assunto-** Processo Seletivo para Residência Jurídica promovido pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas. **Decisão:** Em face da inexistência de elementos sugestivos de eventuais ilegalidades não há justa causa para intervenção do Ministério Público. Determino o arquivamento do presente feito, com fulcro no inciso III, artigo 4º, da Resolução n.º 174, de 04 de junho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público. Publique-se. Comunicações pessoais dispensadas em razão do anonimato da notícia.

Maceió, 21 de fevereiro de 2022

Maria Cecília Pontes Carnaúba

19ª Promotora de Justiça da Capital

Portarias

PORTARIA INSTAURADORA Nº 001/2022

INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe, em face dos fatos ocorridos nos autos do processo judicial nº 0700581-55.2016.8.02.0042, em curso na 2ª Vara da Comarca de Coruripe, em ação de cobrança ajuizada pela empresa CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA -EPP contra o MUNICÍPIO DE CORURIFE, que indicam um comportamento desidioso da Procuradoria do Município de Coruripe, na defesa dos interesses da Ente Municipal.

CONSIDERANDO que no citado processo a parte autora alegou que celebrou contrato de empreitada com o ente municipal e não recebeu o pagamento após a realização da obra, no valor atualizado de R\$ 517.121,94, tendo juntado o referido contrato, a ordem de serviço para o início da obra, o requerimento de recebimento provisório da obra, medições não quitadas e convênio nº 017/2006;

CONSIDERANDO que mesmo citado o ente municipal não apresentou defesa num primeiro momento, só o fazendo após provocação do Ministério Público, nos autos da Notícia de Fato nº 01.2021.00002083-0, sob o argumento de que a citação não teria sido válida;

CONSIDERANDO que embora tenha informado que a obra foi concluída e juntado vários documentos importantes para o deslinde da questão, não foi informado se houve o recebimento dos valores por parte do Estado de Alagoas e aplicada na integralidade a contrapartida. Fora isso, não foram apresentados os comprovantes de pagamento, como cheques ou transferências bancárias, referentes às medições objeto da lide. Embora os documentos de fls. 230/242, 249/253 e 273/281 revelem que tais valores saíram dos cofres públicos municipais. O próprio autor na petição de fls. 299/309, requer que esses comprovantes sejam apresentados, ratificando estar convicto de que não os recebeu.

CONSIDERANDO que novamente intimado pelo Juízo a apresentar os documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, o Município de Coruripe não os apresentou nem prestou qualquer esclarecimento quanto a essa omissão.



CONSIDERANDO que a apresentação desses comprovantes de transferência é essencial para o julgamento da lide, principalmente para a preservação do erário público de possíveis danos, uma vez que consta que houve a saída desses valores, mas não foi comprovado que eles foram destinados à empresa autora.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a atuação proba dos agentes públicos, assim como do próprio erário público.

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL.

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;
- 2 – comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de ofício, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ;
- 3 – Encaminhe-se RECOMENDAÇÃO, conforme minuta, para o Prefeito do Município de Coruripe e para a respectiva Procuradora-Chefe.

Registre-se em livro próprio e cumpra-se.

Coruripe, 04 de março de 2022.

Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
Promotor de Justiça

PORTARIA INSTAURADORA DE
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº 01/2022

MATÉRIA: Saúde
Número SAJMP: 09.2022.00000159-2

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, apresentado pelo Promotor de Justiça abaixo assinado, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe, no uso de suas atribuições constitucionais, conferidas pelo art. 129, II e VI, da Constituição Federal de 1988, pelo art. 26, I da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174/17, e tendo em vista a necessidade e a relevância de proceder ao acompanhamento das ações e serviços voltados ao monitoramento da pandemia do Corona Vírus (Covid-19), e, ainda:

Considerando que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a: acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e; embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil elege a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos,



assim como ratifica, a Constituição do Estado de Alagoas, ao determinar que constitui função social do Estado velar pela proteção e defesa da saúde no âmbito individual e coletivo;

Considerando que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, compaginada com a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, incluindo as ações e os serviços de saúde erigidos pelo art. 197, do Texto Magno;

Considerando que a Lei nº 8.080/90 dispõe que a saúde é direito fundamental do ser humano, reputando ser dever do Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, mediante formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e o estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que no curso do Inquérito Civil nº 04/2017, instaurado para apurar as razões do óbito de ANA MÁRCIA LIMA DE SOUZA, ocorrido no dia 07/10/2017, no Hospital de Doenças Tropicais (HDT), em Maceió, após possíveis irregularidades no atendimento médico realizado na UPA 24 horas de Coruripe, conforme comunicação de sua genitora GENI SANTANA DE LIMA, foram constatadas algumas irregulares operacionais e técnicas na UPA de Coruripe;

RESOLVE INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuar e registrar a presente portaria;
- 2) Comunicar a instauração do presente Procedimento Administrativo ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas;
- 3) Oficie-se à Secretaria Estadual de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde de Coruripe requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, que realizem uma inspeção na UPA de Coruripe, com o fim de apontar quais as irregularidades porventura encontradas, e as medidas necessárias para a sua adequação aos requisitos legais e técnicos; e
- 4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do MPAL, consoante as disposições do retrocitado art. 9º, da Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10.

Registre-se e cumpra-se.

Coruripe, 07 de março de 2022.

Mauricio Mannarino Teixeira Lopes
Promotor de Justiça